



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**PORTARIA/SEMOBH/N° 39/2023**

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 220/20019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor público contratado por designação temporária no cargo Técnico em Edificações, o Sr. **TARCISIO DA SILVA CAETANO**, para exercer a fiscalização técnica do contrato nº 220/2019 – Pregão Eletrônico nº 88/2018, que visa a “contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização) com fornecimento de todos os suprimentos relacionados (exceto papel) para atender as demandas desta secretaria, que celebram entre si o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**

**Art. 2º -** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

**Art. 3º –** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 09/2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

*Portaria SEMOBH  
 Nº 39/2023  
 10 04  
 ES/2023*

**Luiz Fernando Busato Barros**  
 Secretário Municipal de Obras e Habitação

CERTIDÃO  
 Presidente Kennedy-ES; 10 de abril de 2023  
*SEMOPH N° 39/23*  
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
 Municipal com redação dada pela emenda nº014  
 De 09/05/2019  
 Data: *10/04/23*  
 Servidor(a): *[Signature]*  
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES